

EDITAL Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
Processo Administrativo nº 148/2026
Registro de Preços

Em atendimento ao comunicado GP n. 03/2024 emitido pelo TCESP, a origem informa: nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela União:

I – Decreto federal n. 11.462/2023 que: “regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

II – Instrução SEGES n. 73/2022 que: “dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

Os regulamentos mencionados podem ser acessados através dos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de nº **52/2026**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

A Prefeitura de Altinópolis será a única contratante do presente processo.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de Execução: INDIRETA

Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

Dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
430	021102	3.3.90.39	236950023	2056	01	110.000

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA OU MAIS EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM EXECUÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

TOTAL GERAL: R\$ 661.059,14 (seiscentos e sessenta e um mil, cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de agosto de 2026, a partir das 09:10 horas.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes

Local da Disputa: www.licitanet.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 35 a 37/2023, pela Portaria Municipal nº 179, de 02 de junho de 2026:

Orlando Botelho Júnior - Pregoeiro

Rafaela Pereira - Pregoeira

Anny Cláudia Alves – Equipe de Apoio

Fabiana Voltolini Ribeiro – Equipe de Apoio

1.1 Por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133 aplica-se ainda ao presente certame o disposto no art. 25, 26, 27 e 28 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Altinópolis, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas.

1.4 Nos termos do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 a Prefeitura Municipal de Altinópolis é a única contratante.

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de uma ou mais empresas especializadas para prestação de serviços de locação, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos e soluções destinadas à realização de eventos e atividades da administração municipal, com execução parcelada e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses e execução parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.**

2.2. Os serviços serão executados nos locais, períodos e condições indicados no Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço ou Autorização de Serviço.

2.4. As quantidades estimadas são mera informação aos interessados. Pelo sistema de registro de preços, a prefeitura não se obrigará a adquirir ou solicitar quantidades mínimas, inclusive para fins de faturamento.

2.5. A empresa participante declara pleno conhecimento das condições estipuladas neste Edital, especialmente quanto aos prazos de mobilização, montagem, operação, suporte, desmontagem e retirada, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

2.5.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários à plena execução, inclusive transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, equipe técnica, combustível, insumos, higienização, manutenção, desmontagem, retirada, documentação técnica, tributos, encargos e demais despesas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.6. As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações técnicas descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

2.9. Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.10. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas, reservando-se o direito de alterar a distribuição, adaptando-se às necessidades.

2.11. A empresa vencedora deverá executar os serviços conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando integralmente as especificações, os prazos e as condições de segurança, sendo o descumprimento sujeito às sanções previstas neste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, pelo e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, pelo aplicativo eOuve (<https://eouve.com.br/#/ouvidoria>) ou junto ao Departamento de Licitações, situado à Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-057, das 08h00 às 17h00.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitanet Licitações Eletrônicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET Licitações Eletrônicas.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente **encaminhamento da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente;

7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

7.6.5. que estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial que demonstre capacidade econômico-financeira para o cumprimento do objeto;

7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG Ligações (34) 2512-6500 e WhatsApp (34) 3014-6633, ou através da LICITANET Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail fornecedores@licitanet.com.br.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário com duas casas decimais;

9.1.2. Descrição detalhada do item ou serviço ofertado, em conformidade com o Termo de Referência e o Anexo I, indicando as características necessárias à aferição da compatibilidade da proposta;

9.1.3. Valor unitário e valor total do item, com até duas casas decimais, observada a unidade de medida e o período de locação previstos no Anexo I.

9.1.4. No campo marca, pode ser informado “locação” ou “serviço”.

9.1.5. Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o Menor Preço Unitário.

9.1.6. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

A) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

B) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

C) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

§ÚNICO: as propostas reajustadas deverão contemplar o valor unitário de cada item.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como transporte, montagem, desmontagem, equipe, combustível, insumos, higienização, manutenção, documentação técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do registro de preços.

9.8. Da cota reservada e itens exclusivos para MEI, ME e EPP

9.8.1 Qualquer empresa poderá apresentar proposta para os itens da cota reservada (art. 48, III, Lei Complementar 123/2006), **porém**, caso haja **no item** no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como **MEI, ME e EPP**, todas as participantes enquadradas com MEI, ME e EPP prosseguirão para a etapa de lances, sendo desclassificadas as demais propostas de empresas não enquadradas nessa condição.

9.8.1.1 Caso **não haja no item** o mínimo de 3 (três) empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, o item será realizado em ampla concorrência, permitindo a participação de todos os interessados, independente do enquadramento (art. 49, II, Lei Complementar 123/2006).

9.8.2 O disposto nos subitens 9.8.1 e 9.8.1.1 também vale para os itens exclusivos para MEI, ME e EPP (art. 48, I, Lei Complementar 123/2006).

9.8.3 Eventuais desclassificações descritas nos subitens acima serão realizadas na etapa de análise das propostas, anteriormente à etapa de lances.

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/21.

10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3 Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. No caso de bens e serviços em geral, constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade acima descrita, só será considerada após diligência do pregoeiro e equipe de apoio, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.2.1. A proposta somente será desclassificada por inexecutabilidade após a realização de diligência que demonstre que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

11.3.3. Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexecutável a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.

11.3.4. Serão desclassificados as propostas e os lances:

11.3.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.3.4.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, prorrogável por igual período, mediante solicitação formalizada e justificada do licitante antes do término do prazo inicial, e aceita pelo pregoeiro.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as condições definidas neste Edital.

11.16. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.17. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1. do edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

b) O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, prorrogável por igual período, mediante solicitação formalizada e justificada do licitante antes do término do prazo inicial, e aceita pelo pregoeiro.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na legislação, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.6.2. A empresa em recuperação judicial poderá participar mediante apresentação do plano de recuperação homologado e demonstração de capacidade econômico-financeira para execução do objeto.

12.6.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.7 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

a) Declaração da licitante de que se responsabilizará pela execução do item ofertado conforme as Ordens de Serviço, as especificações deste Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com a natureza e as obrigações principais do item para o qual apresentar proposta.

b.1) A compatibilidade será avaliada de forma proporcional ao item disputado, considerando as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, o porte, a complexidade e as obrigações principais, vedada a exigência de experiência em atividades estranhas ao respectivo item.

- Serão aceitos atestados referentes a estruturas temporárias, sanitários móveis, sistemas de sonorização e iluminação, grupo gerador, trio elétrico ou serviços equivalentes, conforme o item efetivamente disputado;
- Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência, salvo justificativa técnica expressa em sentido contrário;
- Quando houver exigência de quantitativo mínimo, este deverá ser proporcional, tecnicamente justificado e limitado às parcelas relevantes do item, nos termos da legislação aplicável;
- ART/RRT, laudo técnico, licenças, documentação do veículo, autorização de trânsito ou documentos equivalentes serão exigidos da contratada antes da execução do item ou evento específico, quando aplicáveis, conforme o Termo de Referência e a Ordem de Serviço.

b.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente e para comprovação da compatibilidade dos serviços executados com o item disputado, preferencialmente com:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- identificação do responsável pela assinatura;
- descrição dos serviços executados;
- período e quantitativos executados, quando aplicáveis;
- informação sobre a execução satisfatória.

b.3) A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive quanto aos quantitativos, períodos e condições de execução, vedada a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição inexistente na data da sessão.

c) Para os itens cuja execução envolver atividade legalmente sujeita à fiscalização de conselho profissional, será exigida da licitante a comprovação de registro ou inscrição regular perante a entidade profissional competente, limitada ao conselho relacionado à atividade básica ou ao serviço predominante do respectivo item.

c.1) A comprovação de responsável técnico, ART, RRT ou documento equivalente será exigida da contratada antes do início da execução do respectivo serviço, quando aplicável, nos termos do Termo de Referência e da Ordem de Serviço.

IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.

12.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.8.1. Proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

12.8.2. Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**.

12.8.3. Declaração da empresa, assinada por seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme **ANEXO VI**.

12.8.4. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**).

12.8.5. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VII**), acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.

12.8.6. Declaração conforme **ANEXO VIII (apenas para ME e EPP)**.

12.8.7. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 7, §1º, do Decreto Municipal nº 52, de 23 de abril de 2026.

ANEXO X.

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O registro dos preços será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços. As contratações dela decorrentes serão formalizadas por Ordem de Serviço, nota de empenho, contrato ou outro instrumento admitido pela legislação, de acordo com a natureza e o valor de cada demanda.

14.2. Constituem motivos para a extinção contratual as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Altinópolis os direitos elencados na Lei 14.133/21.

14.3. A contratada deverá assinar a ata de registro de preços em até cinco dias a contar da convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada fica obrigada a:

a) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência, das Ordens de Serviço e da proposta comercial, disponibilizando todos os equipamentos, materiais, acessórios, insumos e profissionais necessários.

b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. Os serviços serão executados conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência e nas Ordens de Serviço ou Autorizações de Serviço emitidas pela Administração.

16.4. A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes condições:

16.4.1. As quantidades são estimadas e a Prefeitura do Município de Altinópolis, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.

16.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Prefeitura, reservando-se à Prefeitura Municipal de Altinópolis o direito de não proceder ao recebimento do serviço caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.6. O objeto deverá ser executado durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

16.8. A empresa participante declara pleno conhecimento das condições de execução e dos prazos de acionamento previstos neste Edital e no Termo de Referência, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

16.9. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários à plena execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por transporte, montagem, desmontagem, equipe, combustível, insumos, documentação técnica ou qualquer obrigação prevista.

16.20. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir imediatamente qualquer estrutura, equipamento, acessório ou serviço recusado pela fiscalização, de modo que a regularização esteja concluída antes da liberação para uso ou do início do evento.

16.21. Quando a falha ocorrer durante o evento, a contratada deverá iniciar imediatamente as providências de contingência, substituição ou reparo, mantendo equipe e equipamentos compatíveis com a criticidade do item, sem prejuízo das glosas e sanções cabíveis.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação regular da nota fiscal e dos documentos exigidos, observada a ordem cronológica de pagamentos e o Decreto Municipal nº 72/2023.

17.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br.

17.2.2. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor a ser retido.

17.2.2.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

17.2.2.2. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

17.2.2.3. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

17.2.2.4. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

17.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

17.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.5. A existência de processo de apuração, multa ainda não definitivamente constituída ou outra controvérsia não impedirá o pagamento da parcela incontroversa e regularmente executada, sem prejuízo da cobrança, compensação ou retenção legalmente autorizada após o devido processo administrativo.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme índice INPC-IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, após regular processo administrativo, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estipulado sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

18.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado na Ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os requisitos e o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Altinópolis.

19.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Fica designado o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta – ATA de Registro de Preços;

ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de compromisso de execução

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital

ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa

ANEXO VIII – Declaração de limite de faturamento ME/EPP

ANEXO IX – Modelo de Proposta

ANEXO X - Minuta de contrato

Altinópolis, 24 de julho de 2026.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de uma ou mais empresas especializadas para prestação de serviços de locação, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos e soluções destinadas à realização de eventos, compreendendo infraestrutura, sonorização, iluminação, geração de energia, estruturas de contenção e segurança, sanitários móveis, veículos especiais para eventos, incluindo trio elétrico tipo caminhão truck, e demais equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra técnica e serviços necessários à realização de eventos e atividades da Administração Municipal, com vigência de 12 (doze) meses e execução parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP.

O(s) serviço(s) é/são de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

A duração da vigência será de: **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e do edital.**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 661.059,14 (seiscentos e sessenta e um mil, cinquenta e nove reais e quatorze centavos).**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de fornecedor(es) especializado(s), por item, para disponibilização de estruturas temporárias, equipamentos e serviços técnicos para eventos, incluindo transporte, carga e descarga, instalação, montagem, operação quando aplicável, manutenção, suporte técnico, higienização, desmontagem, retirada e destinação adequada de resíduos e efluentes.

A execução será realizada mediante Ordens de Serviço específicas, contendo, no mínimo, evento, local, data, período de utilização, item, quantitativo, horário de montagem, início do evento, desmontagem, responsável pelo acompanhamento e condições específicas de acesso, solo, energia, água, circulação, segurança e demais peculiaridades do evento.

A solução deverá ser entregue pronta para uso, vedada cobrança adicional por transporte, montagem, desmontagem, acessórios indispensáveis, cabos, estruturas de fixação, equipe mínima, insumos básicos e demais elementos necessários à plena funcionalidade, salvo quando houver item próprio e precificado na Ata de Registro de Preços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá abranger os serviços necessários à disponibilização das estruturas temporárias, equipamentos e soluções técnicas, compreendendo, conforme o item contratado, locação, transporte, carga e descarga, instalação, montagem, operação, manutenção, suporte técnico, higienização, desmontagem e retirada.

O objeto deverá ser executado por empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível com a natureza dos serviços, especialmente por envolver estruturas temporárias, circulação de público, sonorização, iluminação, energia elétrica, acessibilidade, atendimento sanitário, segurança estrutural e responsabilidade técnica.

Requisitos técnicos, operacionais e de segurança mínimos:

- Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com a natureza e as obrigações principais do item para o qual o licitante apresentar proposta, vedada a exigência de experiência em atividades estranhas ao respectivo item;
- Apresentação pela contratada, antes da execução do respectivo item ou evento, de ART/RRT, laudo técnico ou documento equivalente, quando aplicável, emitido por profissional habilitado, especialmente para palcos/praticáveis, passarelas, tendas de grande porte, estruturas metálicas, grupo gerador, instalações elétricas temporárias, sonorização/iluminação e trio elétrico;
- fornecimento de estruturas, equipamentos, cabos, acessórios e materiais em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, vedadas improvisações, ferrugem excessiva, rasgos, remendos inadequados, deformações, bordas cortantes, vazamentos, falhas elétricas ou defeitos que comprometam o uso;
- cumprimento das normas técnicas aplicáveis, das orientações do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, fiscalização municipal, normas de segurança do trabalho, acessibilidade, trânsito, postura urbana, circulação e segurança do público;
- disponibilização de equipe técnica para montagem, operação e suporte durante o evento quando demandado na Ordem de Serviço, especialmente para sonorização, iluminação, grupo gerador e trio elétrico;
- nos banheiros químicos e containers sanitários, inclusão de transporte, instalação, higienização, manutenção, limpeza, insumos mínimos e destinação regular dos resíduos e efluentes, conforme especificações do Termo de Referência;
- emissão de Ordem de Serviço pela Administração indicando evento, local, data, período de utilização, itens, quantitativos, horários, prazos de montagem/desmontagem, responsável pelo acompanhamento e condições específicas de acesso, solo, energia, água, circulação e segurança.

As Ordens de Serviço deverão ser emitidas com antecedência compatível com a natureza e a complexidade da demanda, observados, preferencialmente, os seguintes prazos mínimos:

- a) 2 dias úteis para itens simples, sem necessidade de montagem estrutural complexa ou licença específica;
- b) 5 dias úteis para tendas, banheiros, gradis, fechamentos, sonorização e iluminação;
- c) 10 dias úteis para palco, passarela, grande volume de estruturas, gerador, trio elétrico ou eventos que dependam de ART/RRT, interdição, trânsito, vistoria ou autorização de órgãos competentes.

Prazos inferiores poderão ser admitidos excepcionalmente, mediante justificativa da Administração e confirmação expressa de disponibilidade pela contratada.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço - A contratada responderá pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços, ficando obrigada a corrigir, reparar, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer estrutura, equipamento ou serviço que apresente defeito, vício, insegurança ou desconformidade.

A correção ou substituição deverá ocorrer imediatamente ou no prazo determinado pela fiscalização, sempre antes da liberação para uso ou do início do evento, quando a natureza da falha assim exigir.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela segurança, qualidade e perfeita execução.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Serviço, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

Caso identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando justificativa e documentação pertinente. Eventual alteração de prazo dependerá de autorização expressa da Administração, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

Após a conclusão da execução e o recebimento dos serviços pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos para liquidação e pagamento.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A **gestão** da contratação ficará a cargo de **Ana Maria Frighetto Menossi**, sem prejuízo de alteração mediante ato próprio da Administração.

A **fiscalização** e o acompanhamento da execução dos serviços ficarão a cargo de **Beatriz Guimarães Dias e Denilson Miguel Custódio da Silva**, sem prejuízo da designação formal ou alteração por ato próprio.

As designações mencionadas nos itens anteriores poderão ser alteradas a critério da Administração, em ato próprio.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação utilizará recursos próprios. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação e da ficha orçamentária será formalizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, previamente à emissão do empenho e da Ordem de Serviço.

A existência da Ata não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal: a presente contratação está em acordo com os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir imediatamente qualquer estrutura, equipamento, acessório ou serviço recusado pela fiscalização, sem custo adicional, de modo que a regularização esteja concluída antes da liberação do item para uso ou do início do evento.

Quando a falha ocorrer durante o evento, a contratada deverá iniciar imediatamente as providências de contingência, substituição ou reparo, mantendo equipe e equipamentos compatíveis com a criticidade do item.

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município e Setor de Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O recebimento provisório ocorrerá após a montagem, instalação e realização dos testes aplicáveis, antes da liberação do item para uso, mediante vistoria da fiscalização.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do período de utilização, a desmontagem, a retirada dos equipamentos, a limpeza da área e a conferência dos documentos de execução, no prazo de até 5 dias úteis.

O recebimento será comprovado por checklist, relatório da fiscalização, registros fotográficos, vídeos, ART/RRT, laudos, comprovantes de higienização e destinação de resíduos, conforme a natureza do item.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Poderão ser aplicadas glosas, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos de item não disponibilizado ou disponibilizado parcialmente; atraso que prejudique ou inviabilize o evento; estrutura ou equipamento em desconformidade sem substituição imediata; ausência de documentação técnica necessária; interrupção dos serviços de sonorização, iluminação, grupo gerador ou trio elétrico; ausência de higienização, insumos ou manutenção dos sanitários; ausência de destinação regular de resíduos ou efluentes; e desmontagem ou retirada não realizada no prazo estabelecido.

A glosa poderá corresponder ao valor integral do item não executado ou a percentual proporcional à duração, extensão e impacto da falha, mediante registro e justificativa da fiscalização.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação regular da nota fiscal e dos documentos exigidos, observada a ordem cronológica de pagamentos e o Decreto Municipal nº 72/2023.

Os pagamentos serão processados às sextas-feiras, desde que respeitado o prazo máximo previsto e concluídos os procedimentos de liquidação.

Havendo incorreção na nota fiscal ou ausência de documento necessário, a contratada será notificada para regularização, reiniciando-se o prazo após a apresentação válida e completa.

A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br.

Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

A existência de processo de apuração, multa ainda não definitivamente constituída ou outra controvérsia não impedirá o pagamento da parcela incontroversa e regularmente executada, sem prejuízo da cobrança, compensação ou retenção legalmente autorizada após o devido processo administrativo.

Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Os valores unitários máximos aceitáveis serão os constantes do Mapa de Preços e do anexo do edital.

Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, será desclassificada a proposta final que permaneça acima do valor máximo do item ou seja manifestamente inexequível.

A inexequibilidade será analisada conforme a natureza do item e a legislação aplicável, mediante possibilidade de diligência para comprovação dos custos.

Não será aceita proposta que exclua transporte, montagem, desmontagem, equipe, combustível, insumos, higienização, manutenção, documentação técnica ou qualquer obrigação incluída na especificação.

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, observada a proporcionalidade à natureza e complexidade do objeto.

A qualificação técnica deverá contemplar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com a natureza do item para o qual o licitante apresentar proposta, vedada a exigência de experiência em atividades estranhas ao respectivo item.

A compatibilidade dos atestados será avaliada em relação às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do item, ao porte, à complexidade e às obrigações principais, mediante exigências proporcionais e justificadas no edital, sem restrição indevida à competitividade.

ART/RRT, laudo técnico, licença, documentação de veículo, autorização de trânsito ou documento equivalente poderá ser exigido para a execução do item/evento específico, especialmente para palcos/praticáveis, passarelas, tendas de maior porte, estruturas metálicas, instalações elétricas temporárias, grupo gerador, sonorização/iluminação e trio elétrico.

Exigências de documentação técnica de execução não substituem as exigências de habilitação, devendo ser apresentadas no momento definido no edital, Ata ou Ordem de Serviço.

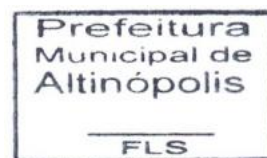


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL POR ITEM

O presente Anexo integra o Termo de Referência e detalha as especificações mínimas, condições de execução, obrigações inclusas, critérios de aceitação e documentação técnica exigível para cada item da contratação.

As exigências documentais deverão ser observadas conforme a natureza do item, o porte do evento, o local de execução, a quantidade solicitada, o tempo de utilização, a complexidade da montagem e as exigências dos órgãos competentes.

A documentação indicada possui caráter mínimo e orientativo para fins de execução e fiscalização, sem prejuízo de documentos adicionais exigidos por edital, Ata, Ordem de Serviço, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, fiscalização municipal, trânsito, vigilância sanitária, órgão ambiental ou outro órgão competente.

QUADRO-RESUMO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA POR ITEM

ITEM	SERVIÇO	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL/ORIENTATIVA
1	Tenda 10 x 10 m, pé-direito de 5 m, modelo piramidal/chapéu de bruxa, com fechamento integral nas 4 laterais, cobertura em lona branca night and day, calhas, fixação ao solo, estrutura metálica e montagem/desmontagem.	ART/RRT ou laudo técnico de montagem e estabilidade, quando exigível pelo porte, local ou órgão competente; comprovação de material antichamas quando solicitada.
2	Tenda 10 x 10 m, pé-direito de 5 m, com as mesmas características técnicas do item 1, para locação pelo período de até 04 dias corridos.	ART/RRT ou laudo técnico de montagem e estabilidade, quando exigível; comprovação de material antichamas quando solicitada.
3	Tenda 10 x 10 m, pé-direito de 5 m, com as mesmas características técnicas do item 1, para locação pelo período de até 30 dias corridos.	ART/RRT ou laudo técnico de montagem e estabilidade, quando exigível; comprovação de material antichamas quando solicitada.
4	Tenda 5 x 5 m, pé-direito de 3 m, modelo piramidal/chapéu de bruxa, com fechamento integral nas 4 laterais, cobertura em lona branca night and day, calhas, fixação ao solo, estrutura metálica e montagem/desmontagem.	ART/RRT ou laudo técnico de montagem e estabilidade, quando exigível; comprovação de material antichamas quando solicitada.
5	Tenda 5 x 5 m, pé-direito de 3 m, com as mesmas características técnicas do item 4, para locação pelo período de até 30 dias corridos.	ART/RRT ou laudo técnico de montagem e estabilidade, quando exigível; comprovação de material antichamas quando solicitada.

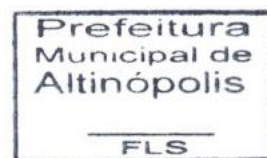


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	SERVIÇO	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL/ORIENTATIVA
6	Tenda 8 x 8 m, pé-direito de 5 m, modelo piramidal/chapéu de bruxa, com fechamento integral nas 4 laterais, lona branca night and day antichamas, proteção UV, antimoho e antifungos, calhas reforçadas, fixação ao solo e montagem/desmontagem.	ART/RRT ou laudo técnico de montagem e estabilidade, quando exigível; comprovação de material antichamas quando solicitada.
7	Praticável/palco em estrutura metálica, medindo 10,00 m x 8,00 m, altura de 1,00 m, piso de madeira com acabamento em carpete, 02 escadas laterais, fechamento frontal e rampa de acessibilidade.	ART/RRT ou laudo técnico referente à montagem, estabilidade, piso, escadas, fechamento e rampa de acessibilidade, antes da liberação de uso.
8	Praticável/palco em estrutura metálica, medindo 10,00 m x 8,00 m, altura de 1,00 m, piso de madeira com acabamento em carpete, 02 escadas laterais, fechamento frontal e rampa de acessibilidade, para locação pelo período de até 04 dias corridos.	ART/RRT ou laudo técnico referente à montagem, estabilidade, piso, escadas, fechamento e rampa de acessibilidade, antes da liberação de uso.
9	Passarela composta por 03 módulos, sendo 10,00 m x 2,00 m, 8,00 m x 2,00 m e 6,00 m x 4,00 m, todos com altura de 1,00 m, incluindo 02 escadas laterais. Locação pelo período de até 07 (sete) dias.	ART/RRT ou laudo técnico referente à montagem, estabilidade, capacidade de uso, escadas e segurança da passarela, antes da liberação de uso.
10	Gradil metálico modular para isolamento e segurança, com módulos de aproximadamente 2,00 m a 2,20 m de comprimento por 1,20 m a 1,30 m de altura, sistema de encaixe/fixação, transporte, montagem e desmontagem.	Checklist ou termo de instalação segura, estabilidade, encaixe e ausência de pontos cortantes.
11	Fechamento metálico vertical temporário em placas de aço galvanizado, com espessura mínima de 0,43 mm, altura de 2,20 m, estrutura de travamento, acabamento seguro e instalação/desmontagem.	Checklist ou termo de instalação segura; ART/RRT ou laudo quando o porte, o método de ancoragem ou o local tornar exigível responsabilidade técnica.
12	Banheiro/toalete portátil tipo standard, em polietileno, com piso antiderrapante, ventilação, trava, vaso sanitário, mictório e suporte para papel, incluindo transporte, instalação, manutenção, limpeza, insumos e destinação dos resíduos.	Comprovantes de higienização, manutenção, fornecimento de insumos e destinação regular dos resíduos e efluentes; licenças ambientais/sanitárias quando aplicáveis.
13	Banheiro/toalete portátil tipo PCD, acessível, em polietileno, com piso antiderrapante, ventilação, trava, vaso sanitário, mictório, suporte para papel e barras de apoio, incluindo transporte, instalação, manutenção, limpeza, insumos e destinação dos resíduos.	Comprovantes de higienização, manutenção, fornecimento de insumos e destinação regular dos resíduos e efluentes; comprovação de acessibilidade e licenças aplicáveis.

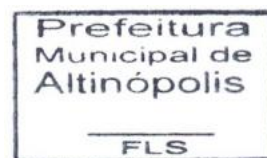


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	SERVIÇO	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL/ORIENTATIVA
14	Banheiro tipo container, aproximadamente 6,00 m x 2,30 m x 2,50 m, com ventilação, instalações elétrica e hidráulica, isolamento térmico, 07 vasos sanitários, 01 mictório coletivo e 01 lavatório coletivo, incluindo manutenção, limpeza, insumos e destinação dos resíduos.	Comprovantes de higienização e destinação de resíduos/efluentes; checklist das instalações elétrica, hidráulica e sanitária; ART/RRT quando exigível.
15	Sistema de sonorização e iluminação de médio porte, com P.A., amplificadores, subgraves, caixas de médio/grave, mesa digital de 32 canais, processadores, equalizadores, monitores, microfones, iluminação, apoio visual e equipe técnica.	Checklist de testes de som e iluminação; identificação da equipe técnica; ART/RRT ou laudo quando houver instalação elétrica temporária, estruturas suspensas ou outra atividade sujeita a responsabilidade técnica.
16	Sistema de sonorização e iluminação de médio porte, com os equipamentos e serviços técnicos previstos no item 15, para locação pelo período de até 04 dias corridos.	Checklist de testes de som e iluminação; identificação da equipe técnica; ART/RRT ou laudo quando houver instalação elétrica temporária, estruturas suspensas ou outra atividade sujeita a responsabilidade técnica.
17	Sistema de sonorização e iluminação de pequeno porte, com P.A. 1x1, mesa de no mínimo 16 canais, monitor de retorno, microfones, refletores LED, moving heads, mesa de iluminação, distribuição de energia, cabeamento e equipe técnica.	Checklist de testes de som e iluminação; identificação da equipe técnica; ART/RRT ou laudo quando exigível pela configuração elétrica ou estrutural.
18	Sistema de sonorização e iluminação de pequeno porte, com os equipamentos e serviços técnicos previstos no item 17, para locação pelo período de até 04 dias corridos.	Checklist de testes de som e iluminação; identificação da equipe técnica; ART/RRT ou laudo quando exigível pela configuração elétrica ou estrutural.
19	Grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 260 kVA stand by, trifásico, 220 V, 60 Hz, cabinado e silenciado, com combustível, instalação, operação assistida, suporte técnico, aterramento, acessórios e ART.	ART referente à instalação, ligação e aterramento; checklist de testes; comprovação de operador/técnico habilitado; documentação do equipamento e do extintor.
20	Trio elétrico tipo caminhão truck, com carroceria adaptada, palco/camarim, sonorização mínima de 25.000 W RMS, motorista habilitado, técnico de som, equipe de apoio, combustível, operação e desmobilização.	Documentação regular do veículo; habilitação do motorista; autorização/licença de trânsito quando exigida; ART/RRT ou laudo da estrutura palco/camarim, lotação e segurança; checklist do sistema de som.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS POR ITEM

Os valores unitários e totais abaixo correspondem aos valores médios estimados consolidados no Mapa de Preços, utilizados como referência máxima para a fase externa, sem prejuízo da negociação e da obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

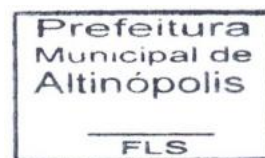


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNIDADE / PERÍODO DE 01 (UM) DIA CORRIDO	TENDAS 10 X 10M PE DIREITO DE 5M – TENDAS MODELO PIRAMIDAL / CHAPEU DE BRUXA; COM FECHAMENTO EM LONA NAS 04 (QUATRO) LATERAIS E ALTURA COMPATÍVEL COM O PÉ-DIREITO DA ESTRUTURA, MEDINDO 5,00 M DE ALTURA, DE MODO A PROMOVER O FECHAMENTO INTEGRAL DA TENDA DO PISO À COBERTURA; COM COBERTURA EM LONA BRANCA NIGHT AND DAY (IMPERMEÁVEL, ANTI CHAMAS, FILTRO UV E ANTI FUNGOS) MEDINDO 10 X 10M; COM PE DIREITO DE 5M DE ALTURA E LARGURA A PARTIR DE 150 X 150MM ; COM CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS; EM BOAS CONDIÇÕES DE USO (SEM RASGOS, REMENDOS, MANCHAS, FERRUGENS, DESCASCADOS, SEM PINTURA, SUJOS OU IMPROVISADOS); SISTEMA DE ACOPLAMENTO ENTRE TENDAS, OU EQUIVALENTE QUE PERMITE AO ACOPLAMENTO DE UMA TENDA A OUTRA ATRAVES DO SISTEMA DE CALHAS COM VEDAÇÃO TOTAL EVITANDO INFILTRAÇÃO OU GOTEIRAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA LONA A CALHA DE TUBOS DE ¾ POLEGADAS OU AMARRAÇÃO EM SISTEMA DE ILHÓS ; MÃO FRANCESA EM METALON 50X30; SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO (FITA CATRACA OU CABO DE AÇO ENVOLVIDOS POR UMA SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS); ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO DE CARBONO GALVANIZADO A FOGO OU PINTADA NAS CORES PRATA OU BRANCA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE; PADRÃO ABNT; COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA CORRIDO	R\$ 1.549,36	R\$ 23.240,40

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	80	UNIDADE / PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS CORRIDOS	TENDAS 10 X 10M PE DIREITO DE 5M – TENDAS MODELO PIRAMIDAL / CHAPEU DE BRUXA; COM FECHAMENTO EM LONA NAS 04 (QUATRO) LATERAIS E ALTURA COMPATÍVEL COM O PÉ-DIREITO DA ESTRUTURA, MEDINDO 5,00 M DE ALTURA, DE MODO A PROMOVER O FECHAMENTO INTEGRAL DA TENDA DO PISO À COBERTURA; COM COBERTURA EM LONA BRANCA NIGHT AND DAY (IMPERMEÁVEL, ANTI CHAMAS, FILTRO UV E ANTI FUNGOS) MEDINDO 10 X 10M; COM PE DIREITO DE 5M DE ALTURA E LARGURA A PARTIR DE 150 X 150MM ; COM CALHA PARA CAPTAÇÃO E	R\$ 2.090,27	R\$ 167.221,60

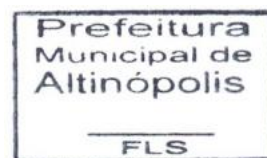


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS; EM BOAS CONDIÇÕES DE USO (SEM RASGOS, REMENDOS, MANCHAS, FERRUGENS, DESCASCADOS, SEM PINTURA, SUJOS OU IMPROVISADOS); SISTEMA DE ACOPLAMENTO ENTRE TENDAS, OU EQUIVALENTE QUE PERMITE AO ACOPLAMENTO DE UMA TENDA A OUTRA ATRAVES DO SISTEMA DE CALHAS COM VEDAÇÃO TOTAL EVITANDO INFILTRAÇÃO OU GOTEIRAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA LONA A CALHA DE TUBOS DE $\frac{3}{4}$ POLEGADAS OU AMARRAÇÃO EM SISTEMA DE ILHÓS ; MÃO FRANCESA EM METALON 50X30; SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO (FITA CATRACA OU CABO DE AÇO ENVOLVIDOS POR UMA SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS); ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO DE CARBONO GALVANIZADO A FOGO OU PINTADA NAS CORES PRATA OU BRANCA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE; PADRÃO ABNT; COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS CORRIDOS		
3	20	UNIDADE / PERÍODO DE ATÉ 30 DIAS CORRIDOS	TENDAS 10 X 10M PE DIREITO DE 5M – TENDAS MODELO PIRAMIDAL / CHAPEU DE BRUXA; COM FECHAMENTO EM LONA NAS 04 (QUATRO) LATERAIS E ALTURA COMPATÍVEL COM O PÉ-DIREITO DA ESTRUTURA, MEDINDO 5,00 M DE ALTURA, DE MODO A PROMOVER O FECHAMENTO INTEGRAL DA TENDA DO PISO À COBERTURA; COM COBERTURA EM LONA BRANCA NIGHT AND DAY (IMPERMEÁVEL, ANTI CHAMAS, FILTRO UV E ANTI FUNGOS) MEDINDO 10 X 10M; COM PE DIREITO DE 5M DE ALTURA E LARGURA A PARTIR DE 150 X 150MM ; COM CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS; EM BOAS CONDIÇÕES DE USO (SEM RASGOS, REMENDOS, MANCHAS, FERRUGENS, DESCASCADOS, SEM PINTURA, SUJOS OU IMPROVISADOS); SISTEMA DE ACOPLAMENTO ENTRE TENDAS, OU EQUIVALENTE QUE PERMITE AO ACOPLAMENTO DE UMA TENDA A OUTRA ATRAVES DO SISTEMA DE CALHAS COM VEDAÇÃO TOTAL EVITANDO INFILTRAÇÃO OU GOTEIRAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA LONA A CALHA DE TUBOS DE $\frac{3}{4}$ POLEGADAS OU AMARRAÇÃO EM SISTEMA DE ILHÓS ; MÃO FRANCESA EM METALON 50X30; SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO (FITA CATRACA OU CABO DE AÇO ENVOLVIDOS POR UMA SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS); ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO DE CARBONO GALVANIZADO A FOGO OU PINTADA NAS CORES PRATA OU BRANCA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE; PADRÃO ABNT; COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 4.801,24	R\$ 96.024,80

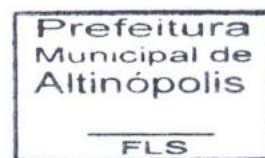


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS		
4	50	UNIDADE / PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS CORRIDOS	TENDAS 5 X 5M; COM PE DIREITO DE 3,00M TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPEU DE BRUXA; COM FECHAMENTO EM LONA NAS 04 (QUATRO) LATERAIS E ALTURA COMPATÍVEL COM O PÉ-DIREITO DA ESTRUTURA, MEDINDO 3,00 M DE ALTURA, DE MODO A PROMOVER O FECHAMENTO INTEGRAL DA TENDA DO PISO À COBERTURA; COM COBERTURA EM LONA BRANCA NIGHT AND DAY (IMPERMEÁVEL, ANTI CHAMAS, FILTRO UV E ANTI FUNGOS) MEDINDO 5 X 5M; COM PE DIREITO DE 3,00M DE ALTURA E LARGURA A PARTIR DE 50 X 50MM; COM CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS; EM BOAS CONDIÇÕES DE USO (SEM RASGOS, REMENDOS, MANCHAS, FERRUGENS, DESCASCADOS, SEM PINTURA, SUJOS OU IMPROVISADOS); SISTEMA DE ACOPLAMENTO ENTRE TENDAS, OU EQUIVALENTE QUE PERMITE AO ACOPLAMENTO DE UMA TENDA A OUTRA ATRAVES DO SISTEMA DE CALHAS COM VEDAÇÃO TOTAL EVITANDO INFILTRAÇÃO OU GOTEIRAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA LONA A CALHA DE TUBOS DE ¾ POLEGADAS OU AMARRAÇÃO EM SISTEMA DE ILHÓS; MÃO FRANCESA EM METALON 50X30; SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO (FITA CATRACA OU CABO DE AÇO ENVOLVIDOS POR UMA SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS); ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO DE CARBONO GALVANIZADO A FOGO OU PINTADA NAS CORES PRATA OU BRANCA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE; PADRÃO ABNT; COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS CORRIDOS	R\$ 1.070,91	R\$ 53.545,50
5	05	UNIDADE / PERÍODO DE ATÉ 30 DIAS CORRIDOS	TENDAS 5 X 5M; COM PE DIREITO DE 3,00M TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPEU DE BRUXA; COM FECHAMENTO EM LONA NAS 04 (QUATRO) LATERAIS E COM ALTURA COMPATÍVEL COM O PÉ-DIREITO DA ESTRUTURA, MEDINDO 3,00 M DE ALTURA, DE MODO A PROMOVER O FECHAMENTO INTEGRAL DA TENDA DO PISO À COBERTURA; COM COBERTURA EM LONA BRANCA NIGHT AND DAY (IMPERMEÁVEL, ANTI CHAMAS, FILTRO UV E ANTI FUNGOS) MEDINDO 5 X 5M; PE DIREITO DE 3,00M DE ALTURA E LARGURA A PARTIR DE 50 X 50MM; COM CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS; EM BOAS CONDIÇÕES DE USO (SEM RASGOS, REMENDOS, MANCHAS, FERRUGENS, DESCASCADOS, SEM PINTURA, SUJOS OU IMPROVISADOS); SISTEMA DE ACOPLAMENTO ENTRE TENDAS, OU EQUIVALENTE QUE PERMITE AO ACOPLAMENTO DE UMA TENDA A OUTRA ATRAVES DO SISTEMA DE CALHAS COM VEDAÇÃO TOTAL EVITANDO INFILTRAÇÃO OU GOTEIRAS;	R\$ 2.381,80	R\$ 11.909,00

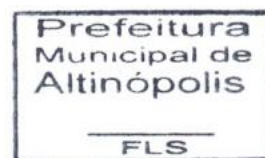


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			SISTEMA DE FIXAÇÃO DA LONA A CALHA DE TUBOS DE ¾ POLEGADAS OU AMARRAÇÃO EM SISTEMA DE ILHÓS; MÃO FRANCESA EM METALON 50X30; SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO (FITA CATRACA OU CABO DE AÇO ENVOLVIDOS POR UMA SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS); ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO DE CARBONO GALVANIZADO A FOGO OU PINTADA NAS CORES PRATA OU BRANCA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ANTIFERRUGEM E EXTREMAMENTE RESISTENTE; PADRÃO ABNT; COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS		
6	10	UNIDADE / PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS CORRIDOS	TENDAS 8 X 8M PÉ DIREITO DE 5M – TENDAS MODELO PIRAMIDAL / CHAPÉU DE BRUXA; COM FECHAMENTO EM LONA NAS 04 (QUATRO) LATERAIS E ALTURA COMPATÍVEL COM O PÉ-DIREITO DA ESTRUTURA, MEDINDO 5,00 M DE ALTURA, DE MODO A PROMOVER O FECHAMENTO INTEGRAL DA TENDA DO PISO À COBERTURA; COM COBERTURA EM LONA BRANCA NIGHT AND DAY (IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS, FILTRO UV, ANTIMOFO E ANTIFUNGOS), MEDINDO 8,00 X 8,00M (64M²); CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS; COM REVESTIMENTO EM LACA ANTICHAMAS E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO E ANTIFUNGOS; COM PÉ-DIREITO DE 5,00M DE ALTURA E LARGURA DOS PILARES A PARTIR DE 150 X 150MM; COM CALHAS REFORÇADAS E TRELIÇADAS PARA CAPTAÇÃO, CANALIZAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, TENDO OS PÉS COMO CONDUTORES; EM BOAS CONDIÇÕES DE USO (SEM RASGOS, REMENDOS, MANCHAS, FERRUGENS, DESCASCADOS, SUJIDADES OU IMPROVISações); SISTEMA DE ACOPLAMENTO ENTRE TENDAS, OU EQUIVALENTE QUE PERMITE O ACOPLAMENTO DE UMA TENDA À OUTRA ATRAVÉS DO SISTEMA DE CALHAS COM VEDAÇÃO TOTAL, EVITANDO INFILTRAÇÕES E GOTEIRAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA LONA À CALHA POR TUBOS DE ¾" OU AMARRAÇÃO EM SISTEMA DE ILHÓS; MÃO FRANCESA EM METALON 50 X 30MM; SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO POR FITAS CATRACA OU CABOS DE AÇO, DEVIDAMENTE SINALIZADOS E PROTEGIDOS, CONFORME INSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS; ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO OU PINTADA NAS CORES PRATA OU BRANCA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PADRÃO ABNT; COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS CORRIDOS.	R\$ 1.494,97	R\$ 14.949,70

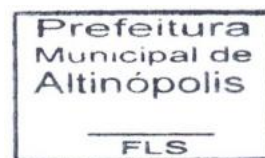


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	05	UNIDADE / PERÍODO DE 01 (UM) DIA CORRIDO	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL (PALCO) CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO: 10,00M X 8,00 M (80M²) ALTURA DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,00 M., COM PERFILADOS E MÃOS FRANCESAS REFORÇADAS PARA SUSTENTAÇÃO, PISO DE MADEIRA MEDINDO 2,00M X 1,00M COM ACABAMENTO EM CARPETE SEMINOVO TIPO FORRAÇÃO 4MM NA COR GRAFITE FIXADO COM GRAMPOS METÁLICOS MEDINDO 106-6MM E 02 ESCADAS DE ACESSO LATERAL FECHAMENTO FRONTAL EM TODA SUA EXTENSÃO E UMA RAMPA DE ACESSO PARA ACESSIBILIDADE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA CORRIDO	R\$ 4.621,20	R\$ 23.106,00
8	05	UNIDADE / PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS CORRIDOS	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL (PALCO) CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO: 10,00M X 8,00 M (80M²) ALTURA DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,00 M., COM PERFILADOS E MÃOS FRANCESAS REFORÇADAS PARA SUSTENTAÇÃO, PISO DE MADEIRA MEDINDO 2,00M X 1,00M COM ACABAMENTO EM CARPETE SEMINOVO TIPO FORRAÇÃO 4MM NA COR GRAFITE FIXADO COM GRAMPOS METÁLICOS MEDINDO 106-6MM E 02 ESCADAS DE ACESSO LATERAL FECHAMENTO FRONTAL EM TODA SUA EXTENSÃO E UMA RAMPA DE ACESSO PARA ACESSIBILIDADE. SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS CORRIDOS	R\$ 8.375,93	R\$ 41.879,65
9	01	UNIDADE / PERÍODO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS	LOCAÇÃO DE PASSARELA COMPOSTA E FORMADA EM 03 MODULOS: SENDO O PRIMEIRO MODULO MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 2,00M DE LARGURA E 1,00M DE ALTURA (20M²), SEGUNDO MODULO MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO POR 2,00M DE LARGURA E 1,00M DE ALTURA (16M²) E O TERCEIRO MODULO MEDINDO 6,00M DE COMPRIMENTO POR 4,00M DE LARGURA E 1,00M DE ALTURA (24M²), COMPOSTA DE 02 (DUAS) ESCADAS LATERAIS. SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS	R\$ 8.849,75	R\$ 8.849,75
10	500	METRO LINEAR / PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS CORRIDOS	GRADIL PARA ISOLAMENTO E SEGURANÇA DE ÁREAS E AMBIENTES CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M A 2,20 M DE COMPRIMENTO POR 1,20 M A 1,30 M DE ALTURA, COM SISTEMA DE ENCAIXE E FIXAÇÃO ENTRE MÓDULOS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO SENDO ACEITOS GRADIS ENFERRUJADOS, DANIFICADOS, DEFORMADOS, IMPROVISADOS OU QUE APRESENTEM RISCO À SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DO EVENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS CORRIDOS	R\$ 19,58	R\$ 9.790,00

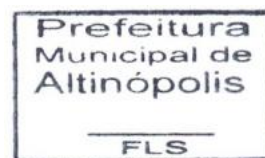


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	150	METRO LINEAR / PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS CORRIDOS	FECHAMENTO METÁLICO VERTICAL ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO TEMPORÁRIO EM PLACAS METÁLICAS DE AÇO GALVANIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (CHAPA 28) OU SUPERIOR; DIMENSÕES: PAINÉIS MODULARES COM ALTURA DE 2,20 METROS E COMPRIMENTO VARIÁVEL ENTRE 2,00 E 3,00 METROS; ESTRUTURA E TRAVAMENTO: SISTEMA DE TRAVAMENTO TRASEIRO COMPOSTO POR PONTALETES DE MADEIRA DE LEI OU EUCALIPTO TRATADO (MÍNIMO 7,5 X 7,5 CM), DEVIDAMENTE ANCORADOS AO SOLO OU EM BASE DE CONCRETO, COM TRAVESSAS HORIZONTAIS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOBROCANES OU PREGOS GALVANIZADOS; ACABAMENTO E CONSERVAÇÃO: AS PLACAS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTAS DE OXIDAÇÃO EXCESSIVA, FUIROS NÃO PLANEJADOS, AMASSADOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA OU BORDAS CORTANTES EXPOSTAS; NORMAS DE REFERÊNCIA: O MATERIAL E A INSTALAÇÃO DEVEM ATENDER À NR-18 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO) E À ABNT NBR 7008 (CHAPAS DE AÇO GALVANIZADAS). SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS CORRIDOS	R\$ 36,86	R\$ 5.529,00
12	30	UNIDADE / PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS CORRIDOS	LOCAÇÃO DE BANHEIRO TOILETE PORTÁTIL TIPO STANDARD, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PISO ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM FECHAMENTO E TRAVA DE SEGURANÇA, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,24 M DE ALTURA, 1,22 M DE LARGURA E 1,16 M DE COMPRIMENTO. INCLUSOS TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, CONTEMPLANDO ATÉ 04 (QUATRO) MANUTENÇÕES DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS CORRIDOS	R\$ 501,00	R\$ 15.030,00
13	08	UNIDADE / PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS CORRIDOS	LOCAÇÃO DE BANHEIRO TOILETE PORTÁTIL TIPO PCD - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PISO ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM FECHAMENTO E TRAVA DE SEGURANÇA, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE APLICÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,24 M DE ALTURA, 1,50 M DE LARGURA E 1,50 M DE COMPRIMENTO. BARRAS DE APOIO NAS LATERAIS. INCLUSOS TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, CONTEMPLANDO ATÉ 04 (QUATRO)	R\$ 723,83	R\$ 5.790,64

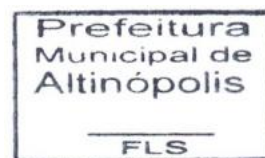


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			MANUTENÇÕES DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS CORRIDOS		
14	04	UNIDADE / PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS CORRIDOS	LOCAÇÃO DE BANHEIRO TIPO CONTAINER, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,00 M DE COMPRIMENTO, 2,30 M DE LARGURA E 2,50 M DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA MODULAR RESISTENTE, CONTENDO PORTA DE ACESSO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220V, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E COBERTURA COM ISOLAMENTO TÉRMICO. EQUIPADO COM, NO MÍNIMO, 07 (SETE) VASOS SANITÁRIOS, 01 (UM) MICTÓRIO COLETIVO E 01 (UM) LAVATÓRIO COLETIVO, TODOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUSOS TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS CORRIDOS	R\$ 6.958,60	R\$ 27.834,40
15	06	SERVIÇO / PERÍODO DE 01 (UM) DIA CORRIDO	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, TESTES, ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: SISTEMA DE P.A.: 03 AMPLIFICADORES/MÓDULOS DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.000W CADA; 08 CAIXAS DE SUBGRAVE, COM 02 ALTO-FALANTES DE 18" CADA, OU SISTEMA EQUIVALENTE; 08 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE, COM 02 ALTO-FALANTES DE 12" E 01 DRIVER DE TITÂNIO CADA, OU SISTEMA EQUIVALENTE; 02 AMPLIFICADORES/MÓDULOS DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.000W CADA; 02 AMPLIFICADORES/MÓDULOS DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.000W CADA; 02 AMPLIFICADORES/MÓDULOS DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5.000W CADA; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OFERTADO, EM QUANTIDADE E POTÊNCIA SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DO CONJUNTO DE CAIXAS; 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS; CONFORME RIDER TÉCNICO APROVADO PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO, LIMITADO AOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PREVISTOS NESTE ITEM; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO ESTÉREO PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE 31 BANDAS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE 15 BANDAS; CABEAMENTO, MULTICABOS, CONECTORES, PEDESTAIS, RÉGUAS DE ENERGIA, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. SISTEMA DE PALCO E MONITORAMENTO: 03 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE 31 BANDAS;	R\$ 3.096,67	R\$ 18.580,02

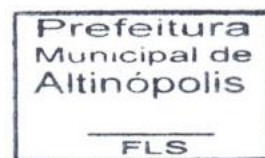


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			06 MONITORES DE PALCO COM ALTO-FALANTE DE 15" E DRIVER/CORNETA DE TITÂNIO, OU SISTEMA EQUIVALENTE; 01 SIDE FILL PARA BATERIA, COMPOSTO POR SUBGRAVE E MÉDIO/AGUDO, (02 FALANTES DE 18" NA CAIXA DE GRAVE E 01 FALANTE DE 12"), OU SISTEMA EQUIVALENTE; CORNETA E TWEETER NA CAIXA DE MÉDIO GRAVE; 02 SISTEMAS DE SIDE FILL DE PALCO, COMPOSTOS POR CAIXAS DE GRAVE COM 02 ALTO-FALANTES DE 18" CADA E CAIXAS DE MÉDIO/AGUDO COM 02 ALTO-FALANTES DE 15" E 01 DRIVER DE TITÂNIO, OU SISTEMA EQUIVALENTE; 01 AMPLIFICADOR/MÓDULO DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.000W; 02 AMPLIFICADORES/MÓDULOS DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4.000W CADA; 01 AMPLIFICADOR/MÓDULO DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.500W; 01 AMPLIFICADOR/MÓDULO DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.000W; 02 AMPLIFICADORES/MÓDULOS DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 750W CADA; 01 POWER PLAY OU SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FONES COM NO MÍNIMO 08 VIAS; 01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; KIT DE DIRECT BOXES, COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES; 02 MICROFONES SEM FIO TIPO BASTÃO; NO MÍNIMO 12 MICROFONES COM FIO TIPO DINÂMICO CARDIÓIDE, PADRÃO PROFISSIONAL, COM PEDESTAIS E CABOS CORRESPONDENTES. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E APOIO VISUAL: 30 REFLETORES TIPO PAR LED, COM NO MÍNIMO 54 LEDS DE 3W CADA, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; 06 MOVING HEADS TIPO BEAM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 230W, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 01 MESA/CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS; 02 TELEVISORES/MONITORES DE LED DE NO MÍNIMO 42 POLEGADAS, COM SUPORTES E CABEAMENTO NECESSÁRIO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TÉCNICO DE SOM, TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NECESSÁRIA À MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, CABOS, CONECTORES E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS DANIFICADOS, IMPROVISADOS, COM MAU CONTATO, RUÍDOS EXCESSIVOS, FALHAS OPERACIONAIS OU QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA E A QUALIDADE TÉCNICA DO EVENTO. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA CORRIDO		
16	04	SERVIÇO / PERÍODO DE ATÉ 04	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS,	R\$ 17.060,34	R\$ 68.241,36

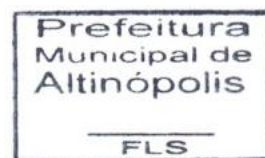


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		DIAS CORRIDOS	INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, TESTES, ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: SISTEMA DE P.A.: 03 AMPLIFICADORES/MÓDULOS DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.000W CADA; 08 CAIXAS DE SUBGRAVE, COM 02 ALTO-FALANTES DE 18" CADA, OU SISTEMA EQUIVALENTE; 08 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE, COM 02 ALTO-FALANTES DE 12" E 01 DRIVER DE TITÂNIO CADA, OU SISTEMA EQUIVALENTE; 02 AMPLIFICADORES/MÓDULOS DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.000W CADA; 02 AMPLIFICADORES/MÓDULOS DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.000W CADA; 02 AMPLIFICADORES/MÓDULOS DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5.000W CADA; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OFERTADO, EM QUANTIDADE E POTÊNCIA SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DO CONJUNTO DE CAIXAS; 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS; CONFORME RIDER TÉCNICO APROVADO PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO, LIMITADO AOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PREVISTOS NESTE ITEM; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO ESTÉREO PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE 31 BANDAS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE 15 BANDAS; CABEAMENTO, MULTICABOS, CONECTORES, PEDESTAIS, RÉGUAS DE ENERGIA, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. SISTEMA DE PALCO E MONITORAMENTO: 03 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE 31 BANDAS; 06 MONITORES DE PALCO COM ALTO-FALANTE DE 15" E DRIVER/CORNETA DE TITÂNIO, OU SISTEMA EQUIVALENTE; 01 SIDE FILL PARA BATERIA, COMPOSTO POR SUBGRAVE E MÉDIO/AGUDO, (02 FALANTES DE 18" NA CAIXA DE GRAVE E 01 FALANTE DE 12"), OU SISTEMA EQUIVALENTE; CORNETA E TWEETER NA CAIXA DE MÉDIO GRAVE; 02 SISTEMAS DE SIDE FILL DE PALCO, COMPOSTOS POR CAIXAS DE GRAVE COM 02 ALTO-FALANTES DE 18" CADA E CAIXAS DE MÉDIO/AGUDO COM 02 ALTO-FALANTES DE 15" E 01 DRIVER DE TITÂNIO, OU SISTEMA EQUIVALENTE; 01 AMPLIFICADOR/MÓDULO DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.000W; 02 AMPLIFICADORES/MÓDULOS DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4.000W CADA; 01 AMPLIFICADOR/MÓDULO DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.500W; 01 AMPLIFICADOR/MÓDULO DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.000W; 02 AMPLIFICADORES/MÓDULOS DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 750W CADA; 01 POWER PLAY OU SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FONES COM NO MÍNIMO 08 VIAS; 01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; KIT DE DIRECT BOXES, COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES; 02 MICROFONES SEM FIO TIPO BASTÃO; NO MÍNIMO 12 MICROFONES COM FIO TIPO DINÂMICO		

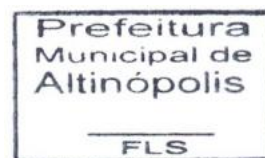


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			CARDIÓIDE, PADRÃO PROFISSIONAL, COM PEDESTAIS E CABOS CORRESPONDENTES. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E APOIO VISUAL: 30 REFLETORES TIPO PAR LED, COM NO MÍNIMO 54 LEDS DE 3W CADA, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; 06 MOVING HEADS TIPO BEAM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 230W, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 01 MESA/CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS; 02 TELEVISORES/MONITORES DE LED DE NO MÍNIMO 42 POLEGADAS, COM SUPORTES E CABEAMENTO NECESSÁRIO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TÉCNICO DE SOM, TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NECESSÁRIA À MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, CABOS, CONECTORES E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS DANIFICADOS, IMPROVISADOS, COM MAU CONTATO, RUÍDOS EXCESSIVOS, FALHAS OPERACIONAIS OU QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA E A QUALIDADE TÉCNICA DO EVENTO. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS CORRIDOS.		
17	05	SERVIÇO / PERÍODO DE 01 (UM) DIA CORRIDO	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS DE MENOR COMPLEXIDADE, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, TESTES, ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE P.A. 1X1, COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE MÉDIO/AGUDO E 02 CAIXAS DE GRAVE/SUBGRAVE, OU SISTEMA EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM O PORTE DO EVENTO; 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS E FADERS INDIVIDUAIS; 01 MONITOR DE RETORNO OU SIDE FILL 1X1; 06 MICROFONES TIPO BASTÃO, COM OU SEM FIO, PADRÃO PROFISSIONAL, DINÂMICO CARDIÓIDE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR, ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS CABOS, PEDESTAIS, RECEPTORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; CABEAMENTO, CONECTORES, PEDESTAIS, RÉGUAS DE ENERGIA, SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 06 REFLETORES TIPO PAR LED RGB, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR LED, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; 02 MOVING HEADS OU EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO MÓVEL EQUIVALENTES; 02	R\$ 974,00	R\$ 4.870,00

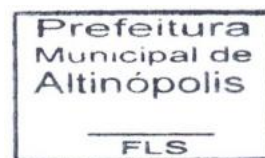


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			REFLETORES LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO E RACK FILTRADO DE NO MÍNIMO 12 CANAIS OU EQUIVALENTE ILUMINAÇÃO; SISTEMA DE DIMMER COM NO MÍNIMO 16 CANAIS, QUANDO NECESSÁRIO À CONFIGURAÇÃO APRESENTADA; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA (MAN POWER) COM ATERRAMENTO; CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, TESTEIRA E ÁREA DE SERVIÇO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TÉCNICO DE SOM, TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NECESSÁRIA À MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, CABOS, CONECTORES E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS DANIFICADOS, IMPROVISADOS, COM MAU CONTATO, RUÍDOS EXCESSIVOS, FALHAS OPERACIONAIS OU QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA E A QUALIDADE TÉCNICA DO EVENTO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA CORRIDO		
18	05	SERVIÇO / PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS CORRIDOS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS DE MENOR COMPLEXIDADE, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, TESTES, ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE P.A. 1X1, COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE MÉDIO/AGUDO E 02 CAIXAS DE GRAVE/SUBGRAVE, OU SISTEMA EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM O PORTE DO EVENTO; 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS E FADERS INDIVIDUAIS; 01 MONITOR DE RETORNO OU SIDE FILL 1X1; 06 MICROFONES TIPO BASTÃO, COM OU SEM FIO, PADRÃO PROFISSIONAL, DINÂMICO CARDÍOIDE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR, ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS CABOS, PEDESTAIS, RECEPTORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; CABEAMENTO, CONECTORES, PEDESTAIS, RÉGUAS DE ENERGIA, SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 06 REFLETORES TIPO PAR LED RGB, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W POR LED, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; 02 MOVING HEADS OU EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO MÓVEL EQUIVALENTES; 02 REFLETORES LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO E RACK FILTRADO DE NO MÍNIMO 12 CANAIS OU EQUIVALENTE ILUMINAÇÃO; SISTEMA DE DIMMER COM NO MÍNIMO 16	R\$ 2.322,52	R\$ 11.612,60

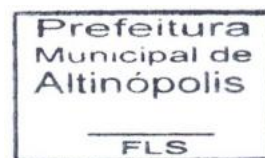


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			CANAIS, QUANDO NECESSÁRIO À CONFIGURAÇÃO APRESENTADA; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA (MAN POWER) COM ATERRAMENTO; CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, TESTEIRA E ÁREA DE SERVIÇO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TÉCNICO DE SOM, TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NECESSÁRIA À MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, CABOS, CONECTORES E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS DANIFICADOS, IMPROVISADOS, COM MAU CONTATO, RUÍDOS EXCESSIVOS, FALHAS OPERACIONAIS OU QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA E A QUALIDADE TÉCNICA DO EVENTO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS CORRIDOS		
19	04	SERVIÇO / PERÍODO DE ATÉ 04 DIAS CORRIDOS	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA (STAND BY), TRIFÁSICO, TENSÃO DE SAÍDA 220V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, ESTABILIZADO, CABINADO E SILENCIADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DOTADO DE QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA) INSTALADA PRÓXIMA AO PONTO DE ALIMENTAÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA E ABASTECIMENTO INCLUSO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TESTES OPERACIONAIS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO CABOS ELÉTRICOS COM BITOLAS COMPATÍVEIS ENTRE 50 MM² E 240 MM², CONECTORES, CAIXAS DE PASSAGEM, FERRAMENTAL, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, QUADROS AUXILIARES, ATERRAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICO RESPONSÁVEL E EQUIPE QUALIFICADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE POR DESPESAS COM TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS. O EQUIPAMENTO E SUA INSTALAÇÃO DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT, EXIGÊNCIAS DO CREA E DO CORPO DE BOMBEIROS, BEM COMO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, DEVENDO POSSUIR EXTINTOR DE	R\$ 5.293,68	R\$ 21.174,72

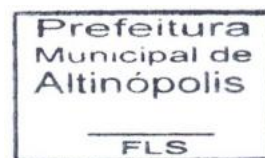


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			INCÊNDIO ADEQUADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART REFERENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM VAZAMENTOS, FALHAS OPERACIONAIS, AVARIAS, EXCESSO DE RUÍDO OU QUE NÃO ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS. SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS CORRIDOS		
20	02	DIÁRIA DE ATÉ 06 HORAS DE UTILIZAÇÃO EFETIVA	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CAMINHÃO TRUCK LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CAMINHÃO TRUCK, COM CARROCERIA ADAPTADA, ESTRUTURA DE PALCO E CAMARIM, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS MUNICIPAIS, COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DISTRIBUÍDO NA PARTE FRONTAL, TRASEIRA E LATERAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25.000 WATTS RMS, CONTENDO, NO MÍNIMO: 06 CAIXAS DE MÉDIO TIPO KF OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; 08 CAIXAS LINE ARRAY; 04 CAIXAS SUBGRAVES COM ALTO-FALANTES DE 18"; 01 MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO; 08 MICROFONES SEM FIO DE LAPELA OU EQUIVALENTES; 02 MICROFONES AURICULARES; 08 MICROFONES DE MÃO; CABEAMENTO, PEDESTAIS, CONECTORES, ACESSÓRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. A ESTRUTURA DE PALCO/CAMARIM DEVERÁ PERMITIR A OCUPAÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 15 PESSOAS, INCLUINDO ARTISTAS, EQUIPE TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL, DESDE QUE OBSERVADOS OS LIMITES DE CARGA, ESTABILIDADE, SEGURANÇA ESTRUTURAL E CIRCULAÇÃO DEFINIDOS EM LAUDO TÉCNICO, ART/RRT OU DOCUMENTAÇÃO EQUIVALENTE APRESENTADA PELA CONTRATADA, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR MOTORISTA HABILITADO, OPERADOR/TÉCNICO DE SOM, EQUIPE DE APOIO TÉCNICO, COMBUSTÍVEL, DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO DENTRO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS/SP, OPERAÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATADO, PREPARAÇÃO, TESTES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE O EVENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL, DESMOBILIZAÇÃO E TODOS OS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA DE ATÉ 06 HORAS DE UTILIZAÇÃO EFETIVA.	R\$ 15.940,00	R\$ 31.880,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 661.059,14

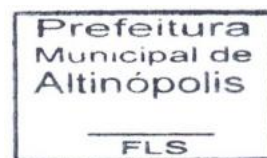


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



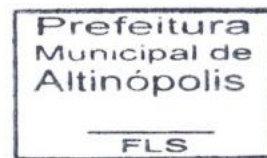


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO II - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

INTERESSADOS:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA OU MAIS EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM EXECUÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Altinópolis, situada na Rua Major Garcia nº 144, Centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, após a homologação do certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras por item, observadas as condições do Edital e seus anexos.

XXX, com sede na xxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxx e CPF nº. xxx.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos itens especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que passa a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

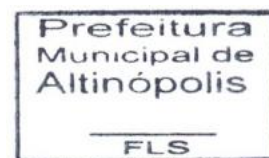


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



2.1. O Município não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata durante seu período de vigência, podendo realizar contratação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no Quadro de Resumos, anexo ao processo.

Havendo divergência, prevalecerá o descritivo do anexo I do Edital.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. As solicitações de execução serão formalizadas por Ordem de Serviço ou Autorização de Serviço, datada e assinada pela autoridade ou gestor competente, contendo os elementos definidos no Termo de Referência.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Ordens de Serviço ou Autorizações de Serviço e com as especificações do Termo de Referência.
- 4.3. Durante a vigência da Ata, o fornecedor registrado ficará obrigado a atender às contratações regularmente formalizadas, observadas as condições, os quantitativos e os prazos estabelecidos.
- 4.4. O Município poderá promover pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados, adotando as providências previstas na legislação quando constatada perda de vantajosidade.
- 4.5. A execução de cada item somente ocorrerá após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Serviço.
- 4.6. As quantidades estimadas são mera informação aos interessados. Pelo sistema de registro de preços, a prefeitura não se obrigará a adquirir ou solicitar quantidades mínimas, inclusive para fins de faturamento.
- 4.7. A empresa registrada declara pleno conhecimento das condições de execução, dos prazos de acionamento, das obrigações técnicas e dos critérios de recebimento previstos no Edital e no Termo de Referência.

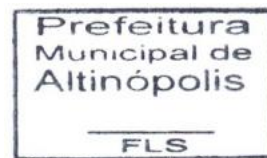


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 4.8. Nos preços registrados deverão estar incluídos todos os custos necessários à plena execução, inclusive transporte, montagem, desmontagem, equipe, combustível, insumos, higienização, manutenção, documentação técnica, tributos e encargos.
- 4.9. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir imediatamente qualquer estrutura, equipamento, acessório ou serviço recusado pela fiscalização, de modo que a regularização esteja concluída antes da liberação para uso ou do início do evento.
- 4.10. As partes convencionam que o meio oficial de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será o correio eletrônico (e-mail), considerado plenamente válido para todos os efeitos legais.
- 4.11. As comunicações, notificações, solicitações e demais manifestações contratuais deverão ser enviadas aos endereços eletrônicos informados pelas partes no preâmbulo ou em documento próprio, sendo de responsabilidade exclusiva da parte a atualização de seu e-mail junto à outra.
- 4.12. Presumir-se-á recebida a comunicação na data do envio do e-mail, salvo comprovação em contrário, produzindo plenos efeitos jurídicos.
- 4.13. A alteração do endereço eletrônico deverá ser formalmente comunicada à outra parte, sob pena de se reputar válida a comunicação encaminhada ao e-mail anteriormente indicado.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c) Quando o fornecedor não executar os serviços estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;
 - d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

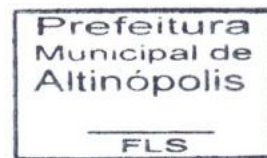


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao Órgão Requisitante proceder à fiscalização da execução, verificando os quantitativos, a conformidade com as especificações, a segurança, os horários e as demais obrigações previstas.

6.2. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, total ou parcialmente, estruturas, equipamentos ou serviços que não satisfaçam as especificações ou que sejam executados fora das condições estabelecidas.

6.3. As irregularidades constatadas serão registradas e comunicadas à contratada para correção imediata, sem prejuízo das glosas e da instauração de procedimento para aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Gestora da Ata de Registro de Preços: Ana Maria Frighetto Menossi.

6.5. Fiscais: Beatriz Guimarães Dias e Denilson Miguel Custódio da Silva.

6.6. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução dos serviços:

a) Greve geral;

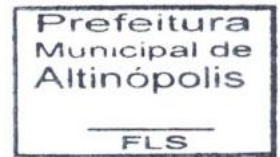


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fator deverá ser comunicado ao Órgão Requisitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação regular da nota fiscal e dos documentos exigidos, observado o Decreto Municipal nº 72/2023.

8.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br.

8.3. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

8.4. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

8.5. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

8.6. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

8.7. Havendo incorreção na nota fiscal ou ausência de documento necessário, a contratada será notificada para regularização, reiniciando-se o prazo após a apresentação válida e completa.

8.8. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

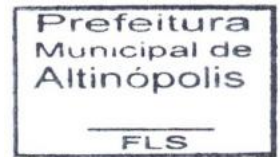


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 8.9.** A existência de processo de apuração, multa ainda não definitivamente constituída ou outra controvérsia não impedirá o pagamento da parcela incontroversa e regularmente executada, sem prejuízo da cobrança, compensação ou retenção legalmente autorizada após o devido processo administrativo.
- 8.10.** Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.
- 8.11.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme índice INPC-IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação e a ficha orçamentária serão indicadas por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, previamente à emissão do empenho e da Ordem de Serviço.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação e da ficha orçamentária será formalizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, previamente à emissão do empenho e da Ordem de Serviço.

- 9.2.** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, correspondente a 16 de julho de 2026. Após esse período, poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

- 9.3.** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;

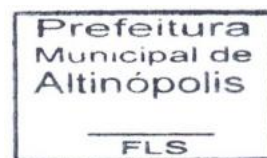


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



b) multa, que será aplicada da seguinte forma:

b.1) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

b.3) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observada a Lei nº 14.133/2021.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis.

11. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas 03 (três) cópias, sendo de igual teor.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Altinópolis – SP, em 00 de xxx de 2026.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito Municipal

Empresa contratada

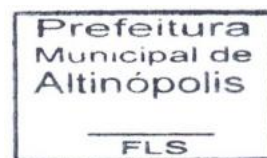


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

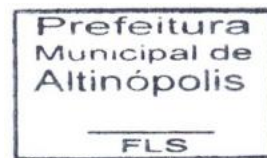


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo IV

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela execução do objeto licitado conforme Ordem de Serviço ou Autorização de Serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

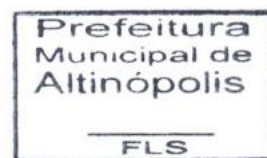


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo V

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

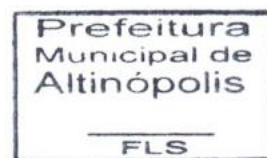


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo VI

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

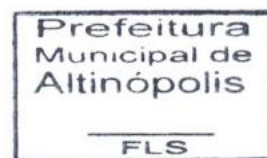


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº _____ /20__.

A _____ (nome _____ da
licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

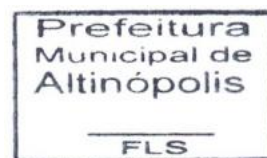


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº _____ /20__.

A _____ (nome _____ da
licitante) _____, qualificada como
microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo),
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____,
declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o
enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

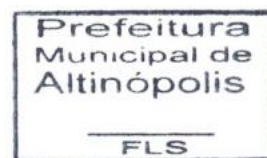


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: nº 52/2026

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA OU MAIS EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM EXECUÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente: Ag. Nº

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE/PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Tenda 10 x 10 m, pé-direito de 5 m, 01 dia corrido	UNIDADE / 01 DIA CORRIDO		
2	80	Tenda 10 x 10 m, pé-direito de 5 m, até 04 dias corridos	UNIDADE / ATÉ 04 DIAS		
3	20	Tenda 10 x 10 m, pé-direito de 5 m, até 30 dias corridos	UNIDADE / ATÉ 30 DIAS		
4	50	Tenda 5 x 5 m, pé-direito de 3 m, até 04 dias corridos	UNIDADE / ATÉ 04 DIAS		
5	5	Tenda 5 x 5 m, pé-direito de 3 m, até 30 dias corridos	UNIDADE / ATÉ 30 DIAS		
6	10	Tenda 8 x 8 m, pé-direito de 5 m, até 04 dias corridos	UNIDADE / ATÉ 04 DIAS		
7	5	Praticável/palco 10 x 8 m (80 m²), 01 dia corrido	UNIDADE / 01 DIA CORRIDO		
8	5	Praticável/palco 10 x 8 m (80 m²), até 04 dias corridos	UNIDADE / ATÉ 04 DIAS		
9	1	Passarela composta em 03 módulos, até 07 dias	UNIDADE / ATÉ 07 DIAS		
10	500	Gradil metálico para isolamento, até 04 dias corridos	METRO LINEAR / ATÉ 04 DIAS		
11	150	Fechamento metálico vertical, até 04 dias corridos	METRO LINEAR / ATÉ 04 DIAS		

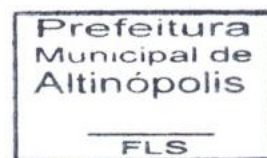


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE/PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	30	Banheiro/toalete portátil standard, até 04 dias corridos	UNIDADE / ATÉ 04 DIAS		
13	8	Banheiro/toalete portátil PCD, até 04 dias corridos	UNIDADE / ATÉ 04 DIAS		
14	4	Banheiro tipo container, até 04 dias corridos	UNIDADE / ATÉ 04 DIAS		
15	6	Sonorização e iluminação de médio porte, 01 dia corrido	SERVIÇO / 01 DIA CORRIDO		
16	4	Sonorização e iluminação de médio porte, até 04 dias corridos	SERVIÇO / ATÉ 04 DIAS		
17	5	Sonorização e iluminação de pequeno porte, 01 dia corrido	SERVIÇO / 01 DIA CORRIDO		
18	5	Sonorização e iluminação de pequeno porte, até 04 dias corridos	SERVIÇO / ATÉ 04 DIAS		
19	4	Grupo gerador 260 kVA, até 04 dias corridos	SERVIÇO / ATÉ 04 DIAS		
20	2	Trio elétrico tipo caminhão truck, diária de até 06 horas	DIÁRIA / ATÉ 06 HORAS		

Observações:

a) Todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços deverão estar incluídas nos valores propostos, inclusive transporte, montagem, desmontagem, equipe, combustível, insumos, higienização, manutenção e documentação técnica.

b) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

c) Dados da pessoa que assinará a ata de registro: nome completo, RG, CPF, cargo

d) Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21) **Apenas MEI, ME ou EPP**

e) Local e data

f) Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura.

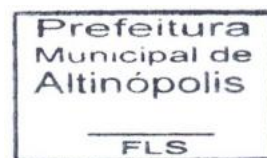


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º XXX

Pregão Eletrônico n.º ____/2026

Valor do Contrato: XXX

Pelo presente instrumento particular de contrato de XXX, que entre si faz de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.298.569/0001-13, com sede na Rua Major Garcia, 144, nesta cidade e Comarca de Altinópolis, neste ato representado pelo prefeito **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º 368.212.868-92 e RG n.º 43.533.525-x, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXX**, CNPJ XXX, empresa brasileira com sede no XXX, neste ato representada por XXX, CPF XXX, aqui denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____ e da Ata de Registro de Preços n.º ____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos itens decorrentes do registro de preços para futura e eventual contratação de uma ou mais empresas especializadas para prestação de serviços de locação, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos e soluções destinadas à realização de eventos, compreendendo infraestrutura, sonorização, iluminação, geração de energia, estruturas de contenção e segurança, sanitários móveis, veículos especiais para eventos, incluindo trio elétrico tipo caminhão truck, e demais equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra técnica e serviços necessários à realização de eventos e atividades da Administração Municipal, com vigência de 12 (doze) meses e execução parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP, conforme detalhamento do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta da CONTRATADA e demais documentos da contratação.

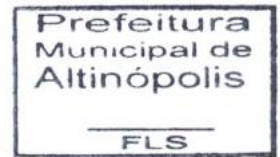


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



1.2 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4 A Ata de Registro de Preços que originou; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação será definido no instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços, de acordo com o período necessário à execução dos itens contratados e observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

3.2 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

3.3 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total da presente contratação é de R\$ _____, correspondente aos itens e quantitativos discriminados na Ordem de Serviço e na proposta da CONTRATADA.

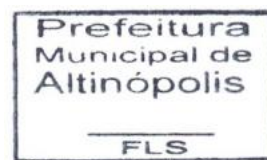


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



4.2 O valor total da contratação é de R\$ ().

4.3 No valor acima estão incluídos, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação regular da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação municipal aplicável.

5.1.1 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento voltará a correr em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2 Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

5.1.3 Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

5.1.4 Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

5.2. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada tributo.

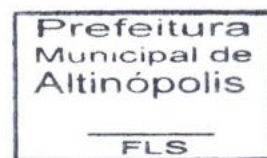


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



5.3. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da verificação das incorreções ou dos erros;

5.4. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da nova protocolização do documento corrigido.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, correspondente a 16 de julho de 2026.

6.2 É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier lhe substituir considerando-se como a data base o último orçamento estimado pela Administração.

6.2.1 Caso tenha(m) sido realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços deste contrato dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração deste contrato.

6.3 No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

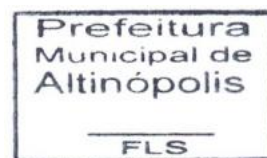


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas da CONTRATADA;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, mediante servidores oportunamente indicados para o exercício das funções de Fiscal e Gestor de Contrato, bem como, se o caso, de Comissão de Fiscalização Contratual;

7.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, neste Contrato.

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato de seus anexos e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar a Contratada na execução do contrato.

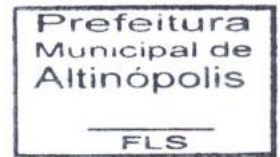


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada deverá designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão de Fiscalização do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3 Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços, corrigindo, reparando, removendo, substituindo ou refazendo, às suas expensas, qualquer estrutura, equipamento ou serviço que apresente defeito, vício, insegurança ou desconformidade, sem prejuízo da responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros.

8.1.6 Comunicar à Comissão de Fiscalização do Contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

8.1.7 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

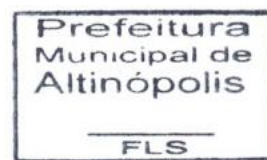


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

10.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 Indenizações e multas.

10.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

11.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

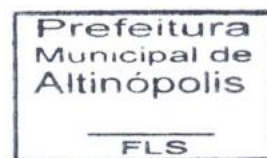


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação e da ficha orçamentária será formalizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, previamente à emissão do empenho e da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de ALTINÓPOLIS/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Altinópolis – SP, em 00 de xxx de 2026.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito Municipal

Empresa contratada